

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20231120.01-SESPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-004/24-SESPA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DO ALMEIRIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro – Almeirim – Pará, CNPJ: 11.372.925/0001-80, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão:25/04/2024 Horário:15h00min

Local: Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fctico, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afiliado, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

97. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, e do licitador;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.3. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

9.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.5. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.12. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possa extrair as seguintes informações:

9.12.1 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

9.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.14. Certidão Especifica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

9.15. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante e Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Declaração expedida pela Secretaria Especial de Governo de Almeirim, comprovando de que é quite com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e/ou serviços / ou serviços.

9.19.1. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A data da emissão da certidão não superior a 30 (trinta) dias;

9.20. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bemclassificadoterá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nelafixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Parafinsda ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiroclassificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar efirmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e defiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
At� R\$ 10.000,00	5%
At� R\$ 25.000,00	4%
At� R\$ 55.000,00	3,5%
At� R\$ 130.000,00	3%
At� R\$ 250.000,00	2%
At� R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infra es previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa ser  de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
At� R\$ 10.000,00	10%
At� R\$ 25.000,00	9%
At� R\$ 55.000,00	8%
At� R\$ 130.000,00	7%
At� R\$ 250.000,00	6%
At� R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

20.5. As san es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.

20.6. Na aplica o da san o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o.

20.7. A san o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra es administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando n o se justificara imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

20.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra es dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infra es administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura o observar  o prazo previsto no [art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, descrita no item 9.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita o.

20.10. A apura o de responsabilidade relacionadas  s san es de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica o das san es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMAELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art.55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://Almeirim.pa.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

23.3. Anexo III - Minuta de Ata;

23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 12 de abril de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº008/2024-PMQ

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Avental cirúrgico; descartável; cor branca; manga longa com 55 cm de comprimento e lastex no punho; em não tecido; 100% polipropileno; medindo 1,40 de largura; 1,10 m de comprimento; gramatura 30g; amarelinhos na cintura e no pescoço; pacote com 10 aventais.	pct	600
2	Agulha gengival descartável; calibre g-30 curta; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades	caixa	300
3	Agulha gengival descartável; calibre g-27; longa; confeccionada em aço inoxidável; caixa com 100 unidades embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na Anvisa/ms e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto	caixa	300
4	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável; formato convencional; extremidades arredondadas; medindo aprox. 1,5 cm de largura; 13,5 cm de comprimento 2 mm de espessura; pacote com 100	pct	30
5	Anestésico local injetável; a base de mepivacaina 3% sem vaso constritor; 1,8 ml; caixa com 50 tubetes; consoando procedência; lote; validade; registro no ms/Anvisa e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	caixa	600
6	Anestésico tópico; em forma de gel 20% de benzocaína; sabor tutti frutti; dfl; pote com 12 g.	unid	100
7	Anestésico local injetável; a base de prilocaína a 3% e felipressina (octapressin); tubetes com 1,8 ml; caixa com 50 tubetes.	caixa	100
8	Anestésico local injetável a base de lindocainahci; cloridrato; a 2% e norepinefrina; hemitartrato; equivalente 1:50.000; tubetes com 1,8 ml embalados em caixas com 50 unidades.	caixa	600
9	Aplicador descartável odontológico; tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5 mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	pote	200
10	Babador descartável confeccionado em papel super absorvente; mais resistente e com maior poder de absorção; duas camadas; uma de papel e uma de plástico estéreio; sem adesivo; dimensões 33 cm x 47 cm; cor branca, azul e rosa; pacote com 100 unidades	pct	1000

11	Bisturi; descartável; estéril; com lâmina em aço inox n° 15; cabo em plástico; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente; caixa com 100 unidades.	caixa	30
12	Broca para uso odontológico; arkansas (shofu); branca; para acabamento e polimento de resina composta; embalada individualmente.	unid	200
13	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1011; para alta rotação.	unid	200
14	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1012; para alta rotação.	unid	200
15	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1013; para alta rotação.	und	200
16	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1014; para alta rotação.	und	200
17	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1015; para alta rotação.	und	200
18	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1033; para alta rotação.	und	200
19	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1035; para alta rotação; pontas com granulações uniformes.	und	200
20	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 3118 f; para alta rotação.	und	200
21	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 2134; para alta rotação; com granulações uniformes.	und	200
22	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1093 f	und	200
23	Broca diamantada esférica n° 1090; preparo cavitário com granulações uniformes para alta rotação.	und	200
24	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica fg 3118 ff; de acabamento fino dourada para alta rotação.	und	200
25	Capa descartável para seringa tríplice; embalagem com 100 unidades.	pct	100
26	Carbono para odontologia; registro de articulação; bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura; com 12 unidades.	bloco	100
27	Compressa de gaze hidrófila; confeccionada com 100% algodão; 11 fios 8 camadas e 5 dobras; dimensão 7,5 cm x 7,5 cm; alvejado; inodoro; insípido; isenta de amido; alvejante óptico; pacote com 500 unidades.	pct	1000
28	Disco de lixa de poliuretano; para acabamento e polimento de resina composta; com diâmetro ½ polegada; granulação sortida; grossa, média, fina e super fina; embalado em caixa com no mínimo 50 unidades.	caixa	100
29	Detergente enzimático; para remoção de resíduo orgânicos e naturais aderidos nas superfícies e redução de carga microbiana; frasco com 1000 ml.	frasco	100

30	Esponja hemostática; de colágeno; gelatina liofilizada; em blister individual, medindo 1 cm x 1cm x 1cm; esterilizada por irradiação sem contra indicações; absorvível; sem riscos de intolerância; indicados para estancar hemorragia na odontologia; caixa com 10 unidades.	caixa	300
31	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), descartável medindo 90x160 cm com bordas termos seladas, utilizada em autoclave; caixa com 100 unidades.	caixa	300
32	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), descartável medindo 90x245 cm com bordas termos seladas, utilizada em autoclave; caixa com 100 unidades	caixa	300
33	Escova de Robson; preta plana utilizada para profilaxia dental, tamanho aproximado 2cm	und	300
34	Sugador odontológico; aplicação: saliva; material: pvc e polietileno; pacote com 24 unidades.	pct	1000
35	Tira de lixa odontológica; material: poliéster, largura 4mm, comprimento 170 mm; granulação: média-grossa; pacote com 50 unidades.	pct	50
36	Tira de poliéster odontológica, material poliéster, comprimento 120 mm, largura n/d, espessura 0,05 mm; com 50 unidades.	pct	100
37	Fixador raio x/ solução fixadora, radiografia, aplicação: procedimento manual, rendimento:475ml	frasco	20
38	Revelador raio x, aplicação: revelação, manual, rendimento:475ml	frasco	20
39	Tira de lixa odontológica, aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura 6 mm, comprimento 170 mm, granulação: média.	pct	100
40	Curativo intracanal: produto: paramonoclorofenol, tipo: canforado, apresentação: líquido	frasco	6
41	Fio dental; material polipropileno, comprimento: 500 m	unid	50
42	Hipoclorito sódio, aspecto: líquido, cor: incolor-amarelo, desinfecção, formula molecular: soda clorada 5,25% (litro)	frasco	20
43	Vaselina, aspecto: sólida, forma fornecimento: pote 30 gramas	unid	50
44	Flúor gel, tipo: neutro, concentração: 2% fluoreto de sódio, frasco	frasco	200
45	Óleo lubrificante odontológico, aplicação: alta rotação, frasco 200 ml	frasco	50
46	Óleo lubrificante odontológico, Aplicação: baixa rotação, frasco 200ml	frasco	50
47	Pasta profilática, aplicação: polimento, coronário: composição: cálcio, carbono, flúor, laurel sulfato, pedra pomes, tubo, sabor menta	unid	100
48	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, cargas inorgânicas: sílica, zircônia, tamanho médio partículas: nano hibrida, cargas:bis-ema, bis-gms, cor:a1 embalagem: 4 gramas, seringa	unid	100
49	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor a2, seringa	unid	100
50	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor a3, seringa	unid	100
51	Resina odontologica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor: a3,5	unid	100

52	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizável; 1 grama, cor: a1	unid	100
53	Touca cirúrgica descartável, 100% polipropileno; cor branca; com elástico em todo perímetro da touca; para proteção individual; gramatura 30; tamanho 19; 45 cm x 50 cm; hipoalérgica e atóxica; pacote com 100 unidades.	pct	500
54	Algodão em rolete para uso odontológico; 100% de algodão hidrófilo; levemente gomado; medindo aproximadamente 4 cm de comprimento de 10 mm de diâmetro, embalagem em pacote com 100 roletes.	pct	500
55	Filme para embalagem; filme plástico para embalagem pvc estocável; transparente e resistente atóxico e inodoro, embalagem em rolo de 30 m.	unid	200
56	Solução clorexidina concentração de 2% degermante, forma farmacêutica solução aquoso e excipientes, frasco 1000 ml.	frasco	10
57	Selantes para fossulas e fissuras; fotopolimerizável; para luz visível, com flúor; contendo 02 seringas de selante com 5 gramas.	unid	100
58	Tiras para uso odontológico; em poliéster para restaurações com resina medindo aproximadamente 100x10x05 mm, caixa com 50 unidades.	caixa	100
59	Pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas.	unid	50
60	Luva de procedimento; em látex, não estéril, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades.	caixa	200
61	Luva de procedimento; em látex, não estéril, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	caixa	1500
62	Mascara cirúrgica tripla proteção descartável; com elástico; para uso odontológico; não estéril; caixa com 50 unidades.	caixa	500
63	Óculos de proteção; em policarbonato; leve durável, resistente com perfeito ajuste individual, transparente, com elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido agentes químicos.	unid	10
64	Fita matriz; em aço, medindo 0,05 mm x 5mm x 50 cm.	pct	50
65	Fita matriz; em aço, medindo 0,07 mm x 7mm x 50 cm.	pct	50
66	Acidofosforico 37% com seringa, corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção; viscosidade adequada; isento de sílica; solúvel em água. Pacote com 3 unidades de 3 ml cada	kit	500
67	Adesivo dental, agente de união multiuso, com fluor, fotopolimerizável, monocomponente, (para esmalte e dentina), frasco com 4 ml	unid	50
68	Antisséptico bucal, refil hálito puro previne as caries, elimina 99,99% das bactérias. Frasco de 1000ml.	frasco	50
69	Aveoliitina, paramoinoclorofe iodofórmio, resina branca e excipiente, frasco 20 gramas.	frasco	100
70	Bicarbonato; de sódio uso odontológico; para aparelho de ultrason e jato de bicarbonato; 40gr. Caixa 15 und.	caixa	50
71	Fio de sutura, seda odontológico 3-0; preto trançado, 45cm com agulha, ½	caixa	600

	círculo cortante, 1,70 cm. Caixa com 24 unidades.		
72	Fio retrator odontológico, e um fio de afastamento gengival confeccionado 100% algodão, não impregnado. Embalagem com 224 cm	unid	20
73	Fita autoclave; utilizada para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave; funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que mudam sua coloração de branco para preto, quando submetidas a esterilização; dimensão 19mm /30m.	unid	200
74	Moldeira descartável; indicada para a aplicação tópica de flúor gel, pacote com 50 unidades.	pct	500
75	Película para radiografia; filme radiográfico, talla n 02, caixa com 150 unidades	caixa	50
76	Pote dappen de vidro; para manipulação de materiais de uso odontológico, superfície polida, duas cavidades distintas, sendo uma maior e uma menor para otimização da manipulação. Embalagem com 1 unidade.	unid	10
77	Ionômero de vidro; líquido para restaurações com adesão ao esmalte e a dentina; fotopolimerizável; frasco com 8 ml.	unid	200
78	Taça de borracha odontológica; para profilaxia; embalagem com 1 unidade; medida 1,5 cm x 0,5 cm.	unid	100
79	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizável; seringa com 1 grama, cor: a2	unid	300
80	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizável; seringa com 1 grama, cor: a3	unid	300
81	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizável; seringa com 1 grama, cor: a3/5	unid	300
82	Alavanca odontológica; reta; adulto; em aço inox; medindo 15 cm; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lamina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	unid	20
83	Afastador farabeuf; em aço inox; com comprimento 120 mm/10mm.	unid	20
84	Escavador de dentina nº 17, em aço inox colher de dentina nº 17 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentárias (ou escavador duplo).	unid	20
85	Escavador de dentina nº 11,5, em aço inox colher de dentina nº 11,5 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentárias (ou escavador duplo)	unid	20
86	Escavador de dentina nº 05, em aço inox colher de dentina nº 05 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentárias (ou escavador duplo)	unid	20
87	Forceps em aço inox número 01 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
88	Forceps em aço inox número 18 I, para uso infantil, utilizado para remoção	unid	20

	de dentes , com aproximadamente 20cm.		
89	Forceps em aço inox número 18 r para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
90	Forceps em aço inox número 65 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
91	Forceps em aço inox número 151 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
92	Forceps em aço inox número 02 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
93	Forceps em aço inox número 03 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
94	Forceps em aço inox número 04 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
95	Forceps em aço inox número 05 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
96	Forceps nº 69; para adultos; sem trava; em aço inox	unid	20
97	Forceps em aço inox numero 65 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
98	Forceps em aço inox numero 18l para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
99	Forceps em aço inox numero 18r para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
100	Forceps em aço inox numero 150; para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
101	Forceps em aço inox numero 151; para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
102	Forceps em aço inox numero 16 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
103	Forceps em aço inox numero 17 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
104	Forceps em aço inox numero 20 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
105	Forceps em aço inox numero 05 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
106	Lima óssea lima óssea - lima para osso em aço inoxidável usado em cirurgia para acerto de rebordos alveolares Inter proximais.	unid	20
107	Pinça em aço inox pinça de utilidades clínica odontológica (para algodão)	unid	20
108	Pinça anatômica dente de rato pinça anatômica dente de rato 14cm	unid	20
109	Pinça; halstead mosquito; em aço inox aisi400; com forma reta; com o comprimento de 12 cm	unid	20
110	Sonda exploradora uso odontológico sonda exploradora nº 5 para uso	unid	20

	odontológico, usada para sondagem de lesões de cárie. Feita em aço inox.		
111	Sindesmotomo; duplo; nº 1; cabo contendo inscrição do numero e marca; extremidade de superfície; ponta ativa com angulos precisos; um lado reta e outro angulada; confeccionado conforme nbr 7153-1; em aço inox; passível de esterilização em meios físico químicos	unid	20
112	Seringa carpule dobrável seringa anestésicacarpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.	unid	20
113	Tesoura de uso odontológico tesoura longa ponta fina 12 cm usada em odontologia.	unid	20
114	Colgadura; para radiografia; em aço inox; para 1 película de rx; embalada individualmente.	unid	30
115	Espelho bucal; nº 05; com cabo; imagem frontal de precisão; em aço inoxidável; superfície espelhada; passível de esterilização em meios físico químicos.	unid	100
116	Espátula de resina n 24; para manipulação de cimentos e resinas acrílicas. Embalagem cum uma unidade.	unid	50
117	Pinça aliis; pinça de pressão utilizada para prender e tracionar os tecidos moles; 15 cm; 5x6 dentes.	unid	20
118	Evidenciador de placa bacteriana; em comprimidos, caixa com 100 unidades	unid	10
119	Kit para irrigação/aspiração endodôntica; conjunto com 3 agulhas calibre fina, media e grossa com 1 cânula; sem bisel; tamanho 40x20/40x10/40x6	kit	06
120	Placa de vidro; grossa; de 7,5 cm x 15 cm; com 10mm de espessura; despolida; bordas lapidadas; para endodontia; para manipulação; embalagem que garanta a integridade do produto.	unid	05
121	Pedra para afiar metais cirúrgicos; tipo arkansas; formato plano; granulação fina; medindo aproximadamente 10cm x 8cm; cor cinza; autolavável; embalagem individual	unid	10
122	Sabonete liquido anti séptico; composição clorexidina 2,0%; tensoativos; umectante; emoliente; corante e agua deionizada; frasco com 1000ml; com registro no ministério da saúde	unid	20
123	Soda clorada; hipoclorito de sódio a 0,5%; solução odontológica; frasco com 1000ml; altamente bactericida; indicado para a instrução e irrigação de canais radiculares; atualmente como desinfetante. Tem ação física de circulação do liquido pelo interior do canal radicular e acoquimica; de solvencia de tecidos; de poder antiséptico e de característicasfísicoquimica de baixa tensao superficial; constando procedencia; lote; validade; registro no ms/anvisa e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto	unid	10
124	Porta agulha de mayo-hegar; em aço inoxidavel; forma reta; com comprimento 14cm.	unid	20
125	Porta algodao; limpo 08 x 10cm com mola; em acoinoxidavel; utilizado para	unid	05

	acondicionamento de algodao; embalagem individual constando dados de identificacao e procedencia		
126	Abridor de boca - kit contendo umabridor adulto (40 x 30 x 20 mm) e um abridor infantil (30x 25x18 mm).confeccionado em silicone, autoclavavel, validade indeterminavel.	unid	5
127	Pincel pelo de marta nº 01 - cabo curto, pelo de marta original, diametro redondo dopêlo: 2.5mm; altura do pêlo: 9.0mm comprimentototaldopincel: 150mm.	unid	10
128	Hidróxido de cálcio, pasta. Estojo contendo: - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	unid	50
129	Kit de higiene bucal infantil, escova, creme dental e fio dental	kit	5000
130	Luva para procedimento; em látex, não esteril; tamanho médio, com pó; caixa com 100 unidades.	caixa	1000
131	Modelo anatômico para fins didáticos, material acrílico, finalidade material educativo odontológico, tipo macroarcada/macro cárie/macro periodontal, aplicação treinamento, características adicionais macroescova dental compondo o kit odontológico	kit	10
132	Solução desinfetante; esterelizante de alto nivel; para artigos criticos; frasco com 1000 ml; contendo acidoperacetico 0,2%; para limpeza; desinfecção e esterelização de artigos e desinfecção.	unid	10
133	Luva para procedimento; em latex, não esteril, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	caixa	1000
134	Espatula de resina odontologica, n 02; com bolinha; para inserção de material restaurador.	unid	30
135	Espatula de resina odontologica, n 01; para inserção de material restaurador.	unid	30
136	Espatula de resina odontologica, n 05; para inserção de material restaurador.	unid	30

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº20231120.01-SESPA.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.
- 4.2. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

- 6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.19. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERENCIAIS SIGILOSOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.633.248,18 (Um milhão e seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: XX -xxxxxxx

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALMEIRIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Almeirim/PA, 12 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20231120.01-SESPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo licitatório justifica-se: **(SESPA)** CONSIDERANDO A necessidade da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visa atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Almeirim/PA.

CONSIDERANDO O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades em que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde e outros, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SESP, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal.

Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Executiva de Saúde do Município de Almeirim /PA;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Avental cirúrgico; descartável; cor branca; manga longa com 55 cm de comprimento e lastex no punho; em não tecido; 100% polipropileno; medindo 1,40 de largura; 1,10 m de comprimento; gramatura 30g; amarelos na cintura e no pescoço; pacote com 10 aventais.	pct	600
2	Agulha gengival descartável; calibre g-30 curta; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre em plástico resistente; em caixa com 100 unidades	caixa	300
3	Agulha gengival descartável; calibre g-27; longa; confeccionada em aço inoxidável; caixa com 100 unidades embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na Anvisa/ms e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto	caixa	300

4	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável; formato convencional; extremidades arredondadas; medindo aprox. 1,5 cm de largura; 13,5 cm de comprimento 2 mm de espessura; pacote com 100	pct	30
5	Anestésico local injetável; a base de mepivacaina 3% sem vaso constritor; 1,8 ml; caixa com 50 tubetes; constando procedência; lote; validade; registro no ms/Anvisa e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	caixa	600
6	Anestésico tópico; em forma de gel 20% de benzocaína; sabor tutti frutti; dfl; pote com 12 g.	unid	100
7	Anestésico local injetável; a base de prilocaina a 3% e felipressina (octapressin); tubetes com 1,8 ml; caixa com 50 tubetes.	caixa	100
8	Anestésico local injetável a base de lindocainahci; cloridrato; a 2% e norepinefrina; hemitartrato; equivalente 1:50.000; tubetes com 1,8 ml embalados em caixas com 50 unidades.	caixa	600
9	Aplicador descartável odontológico; tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5 mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; caixa com 100 unidades.	pote	200
10	Babador descartável confeccionado em papel super absorvente; mais resistente e com maior poder de absorção; duas camadas; uma de papel e uma de plástico estéreo; sem adesivo; dimensões 33 cm x 47 cm; cor branca, azul e rosa; pacote com 100 unidades	pct	1000
11	Bisturi; descartável; estéril; com lâmina em aço inox n° 15; cabo em plástico; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente; caixa com 100 unidades.	caixa	30
12	Broca para uso odontológico; arkansas (shofu); branca; para acabamento e polimento de resina composta; embalada individualmente.	unid	200
13	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1011; para alta rotação.	unid	200
14	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1012; para alta rotação.	unid	200
15	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1013; para alta rotação.	und	200
16	Broca para uso odontológico; para preparo cavitário em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1014; para alta rotação.	und	200
17	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1015; para alta rotação.	und	200
18	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1033; para alta rotação.	und	200
19	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1035; para alta rotação; pontas com granulações uniformes.	und	200
20	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n°	und	200

	3118 f; para alta rotação.		
21	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 2134; para alta rotação; com granulações uniformes.	und	200
22	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica n° 1093 f	und	200
23	Broca diamantada esférica n° 1090; preparo cavitário com granulações uniformes para alta rotação.	und	200
24	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica fg 3118 ff; de acabamento fino dourada para alta rotação.	und	200
25	Capa descartável para seringa tríplice; embalagem com 100 unidades.	pct	100
26	Carbono para odontologia; registro de articulação; bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura; com 12 unidades.	bloco	100
27	Compressa de gaze hidrófila; confeccionada com 100% algodão; 11 fios 8 camadas e 5 dobras; dimensão 7,5 cm x 7,5 cm; alvejado; inodoro; insípido; isenta de amido; alvejante óptico; pacote com 500 unidades.	pct	1000
28	Disco de lixa de poliuretano; para acabamento e polimento de resina composta; com diâmetro ½ polegada; granulação sortida; grossa, média, fina e super fina; embalado em caixa com no mínimo 50 unidades.	caixa	100
29	Detergente enzimático; para remoção de resíduo orgânicos e naturais aderidos nas superfícies e redução de carga microbiana; frasco com 1000 ml.	frasco	100
30	Esponja hemostática; de colágeno; gelatina liofilizada; em blister individual, medindo 1 cm x 1cm x 1cm; esterilizada por irradiação sem contra indicações; absorvível; sem riscos de intolerância; indicados para estancar hemorragia na odontologia; caixa com 10 unidades.	caixa	300
31	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), descartável medindo 90x160 cm com bordas termos seladas, utilizada em autoclave; caixa com 100 unidades.	caixa	300
32	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), descartável medindo 90x245 cm com bordas termos seladas, utilizada em autoclave; caixa com 100 unidades	caixa	300
33	Escova de Robson; preta plana utilizada para profilaxia dental, tamanho aproximado 2cm	und	300
34	Sugador odontológico; aplicação: saliva; material: pvc e polietileno; pacote com 24 unidades.	pct	1000
35	Tira de lixa odontológica; material: poliéster, largura 4mm, comprimento 170 mm; granulação: média-grossa; pacote com 50 unidades.	pct	50
36	Tira de poliéster odontológica, material poliéster, comprimento 120 mm, largura n/d, espessura 0,05 mm; com 50 unidades.	pct	100
37	Fixador raio x/ solução fixadora, radiografia, aplicação: procedimento manual, rendimento:475ml	frasco	20

38	Revelador raio x, aplicação: revelação, manual, rendimento:475ml	frasco	20
39	Tira de lixa odontológica, aço inox, material abrasivo: oxido alumínio, largura 6 mm, comprimento 170 mm, granulação: média.	pct	100
40	Curativo intracanal: produto: paramonoclorofenol, tipo: canforado, apresentação: líquido	frasco	6
41	Fio dental; material polipropileno, comprimento: 500 m	unid	50
42	Hipoclorito sódio, aspecto: líquido, cor: incolor-amarelo, desinfecção, formula molecular: soda clorada 5,25% (litro)	frasco	20
43	Vaselina, aspecto: sólida, forma fornecimento: pote 30 gramas	unid	50
44	Flúor gel, tipo: neutro, concentração: 2% fluoreto de sódio, frasco	frasco	200
45	Óleo lubrificante odontológico, aplicação: alta rotação, frasco 200 ml	frasco	50
46	Óleo lubrificante odontológico, Aplicação: baixa rotação, frasco 200ml	frasco	50
47	Pasta profilática, aplicação: polimento, coronário: composição: cálcio, carbono, flúor, laurel sulfato, pedra pomes, tubo, sabor menta	unid	100
48	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, cargas inorgânicas: sílica, zircônia, tamanho médio partículas: nano hibrida, cargas:bis-ema, bis-gms, cor:a1 embalagem: 4 gramas, seringa	unid	100
49	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor a2, seringa	unid	100
50	Resina odontológica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor a3, seringa	unid	100
51	Resina odontologica, tipo: fotopolimerizavel, 4 gramas, cor: a3,5	unid	100
52	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizavel; 1 grama, cor: a1	unid	100
53	Touca cirúrgica descartável, 100% polipropileno; cor branca; com elástico em todo perímetro da touca; para proteção individual; gramatura 30; tamanho 19; 45 cm x 50 cm; hipoalérgica e atóxica; pacote com 100 unidades.	pct	500
54	Algodão em rolete para uso odontológico; 100% de algodão hidrófilo; levemente gomado; medindo aproximadamente 4 cm de comprimento de 10 mm de diâmetro, embalagem em pacote com 100 roletes.	pct	500
55	Filme para embalagem; filme plástico para embalagem pvc estocável; transparente e resistente atóxico e inodoro, embalagem em rolo de 30 m.	unid	200
56	Solução clorexidina concentração de 2% degermante, forma farmacêutica solução aquoso e excipientes, frasco 1000 ml.	frasco	10
57	Selantes para fossulas e fissuras; fotopolimerizavel; para luz visível, com flúor; contendo 02 seringas de selante com 5 gramas.	unid	100
58	Tiras para uso odontológico; em poliéster para restaurações com resina medindo aproximadamente 100x10x05 mm, caixa com 50 unidades.	caixa	100
59	Pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas.	unid	50
60	Luva de procedimento; em látex, não estéril, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades.	caixa	200

61	Luva de procedimento; em látex, não estéril, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	caixa	1500
62	Mascara cirúrgica tripla proteção descartável; com elástico; para uso odontológico; não estéril; caixa com 50 unidades.	caixa	500
63	Óculos de proteção; em policarbonato; leve durável, resistente com perfeito ajuste individual, transparente, com elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido agentes químicos.	unid	10
64	Fita matriz; em aço, medindo 0,05 mm x 5mm x 50 cm.	pct	50
65	Fita matriz; em aço, medindo 0,07 mm x 7mm x 50 cm.	pct	50
66	Acidofosforico 37% com seringa, corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção; viscosidade adequada; isento de sílica; solúvel em água. Pacote cm 3 unidades de 3 ml cada	kit	500
67	Adesivo dental, agente de união multiuso, com fluor, fotopolimerizavel, monocomponente, (para esmalte e dentina), frasco com 4 ml	unid	50
68	Antisséptico bucal, refil hábito puro previne as caries, elimina 99,99% das bactérias. Frasco de 1000ml.	frasco	50
69	Aveoliitina, paramoinoclorofe iodofórmio, resina branca e excipiente, frasco 20 gramas.	frasco	100
70	Bicarbonato; de sódio uso odontológico; para aparelho de ultrason e jato de bicarbonato; 40gr. Caixa 15 und.	caixa	50
71	Fio de sutura, seda odontológico 3-0; preto trançado, 45cmcom agulha, ½ círculo cortante, 1,70 cm. Caixa com 24 unidades.	caixa	600
72	Fio retrator odontológico, e um fio de afastamento gengival confeccionado 100% algodão, não impregnado. Embalagem com 224 cm	unid	20
73	Fita autoclave; utilizada para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave; funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que mudam sua coloração de branco para preto, quando submetidas a esterilização; dimensão 19mm /30m.	unid	200
74	Moldeira descartável; indicada para a aplicação topica de flúor gel, pacote com 50 unidades.	pct	500
75	Película para radiografia; filme radiográfico, talla n 02, caixa cm 150 unidades	caixa	50
76	Pote dappen de vidro; para manipulação de materiais de uso odontológico, superfície polida, duas cavidades distintas, sendo uma maior e uma menor para otimização da manipulação. Embalagem com 1 unidade.	unid	10
77	Ionomero de vidro; liquido para restaurações com adesão ao esmalte e a dentina; fotopolimerizavel; frasco com 8 ml.	unid	200
78	Taça de borracha odontológica; para profilaxia; embalagem com 1 unidade; medida 1,5 cm x 0,5 cm.	unid	100
79	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizavel; seringa com 1 grama, cor:	unid	300

	a2		
80	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizavel; seringa com 1 grama, cor: a3	unid	300
81	Resina flow odontológica; tipo: fotopolimerizavel; seringa com 1 grama, cor: a3/5	unid	300
82	Alavanca odontológica; reta; adulto; em aço inox; medindo 15 cm; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lamina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	unid	20
83	Afastador farabeuf; em aço inox; com comprimento 120 mm/10mm.	unid	20
84	Escavador de dentina nº 17, em aço inox colher de dentina nº 17 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentarias (ou escavador duplo).	unid	20
85	Escavador de dentina nº 11,5, em aço inox colher de dentina nº 11,5 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentarias (ou escavador duplo)	unid	20
86	Escavador de dentina nº 05, em aço inox colher de dentina nº 05 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentarias (ou escavador duplo)	unid	20
87	Forceps em aço inox número 01 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
88	Forceps em aço inox número 18 l, para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
89	Forceps em aço inox número 18 r para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
90	Forceps em aço inox número 65 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
91	Forceps em aço inox número 151 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
92	Forceps em aço inox número 02 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
93	Forceps em aço inox número 03 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
94	Forceps em aço inox número 04 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
95	Forceps em aço inox número 05 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
96	Forceps nº 69; para adultos; sem trava; em aço inox	unid	20
97	Forceps em aço inox número 65 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
98	Forceps em aço inox número 18l para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20

99	Forceps em aço inox numero 18r para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
100	Forceps em aço inox numero 150; para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
101	Forceps em aço inox numero 151; para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
102	Forceps em aço inox numero 16 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
103	Forceps em aço inox numero 17 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm	unid	20
104	Forceps em aço inox numero 20 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
105	Forceps em aço inox numero 05 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	unid	20
106	Lima óssea lima óssea - lima para osso em aço inoxidável usado em cirurgia para acerto de rebordos alveolares Inter proximais.	unid	20
107	Pinça em aço inox pinça de utilidades clínica odontológica (para algodão)	unid	20
108	Pinça anatômica dente de rato pinça anatômica dente de rato 14cm	unid	20
109	Pinça; halstead mosquito; em aço inox aisi400; com forma reta; com o comprimento de 12 cm	unid	20
110	Sonda exploradora uso odontológico sonda exploradora nº 5 para uso odontológico, usada para sondagem de lesões de cárie. Feita em aço inox.	unid	20
111	Sindesmotomo; duplo; nº 1; cabo contendo inscrição do numero e marca; extremidade de superfície; ponta ativa com angulos precisos; um lado reta e outro angulada; confeccionado conforme nbr 7153-1; em aço inox; passível de esterilização em meios físico químicos	unid	20
112	Seringa carpule dobrável seringa anestésicacarpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.	unid	20
113	Tesoura de uso odontológico tesoura longa ponta fina 12 cm usada em odontologia.	unid	20
114	Colgadura; para radiografia; em aço inox; para 1 película de rx; embalada individualmente.	unid	30
115	Espelho bucal; nº 05; com cabo; imagem frontal de precisão; em aço inoxidável; superfície espelhada; passível de esterilização em meios físico químicos.	unid	100
116	Espátula de resina n 24; para manipulação de cimentos e resinas acrílicas. Embalagem cum uma unidade.	unid	50
117	Pinça aliis; pinça de pressão utilizada para prender e tracionar os tecidos moles; 15 cm; 5x6 dentes.	unid	20
118	Evidenciador de placa bacteriana; em comprimidos, caixa com 100 unidades	unid	10

119	Kit para irrigação/aspiração endodôntica; conjunto com 3 agulhas calibre fina, media e grossa com 1 cânula; sem bisel; tamanho 40x20/40x10/40x6	kit	06
120	Placa de vidro; grossa; de 7,5 cm x 15 cm; com 10mm de espessura; despolida; bordas lapidadas; para endodontia; para manipulação; embalagem que garanta a integridade do produto.	unid	05
121	Pedra para afiar metais cirúrgicos; tipo arkansas; formato plano; granulação fina; medindo aproximadamente 10cm x 8cm; cor cinza; autolavável; embalagem individual	unid	10
122	Sabonete liquido anti séptico; composição clorexidina 2,0%; tensoativos; umectante; emoliente; corante e agua deionizada; frasco com 1000ml; com registro no ministério da saúde	unid	20
123	Soda clorada; hipoclorito de sódio a 0,5%; solução odontológica; frasco com 1000ml; altamente bactericida; indicado para a instrução e irrigação de canais radiculares; atualmente como desinfetante. Tem ação física de circulação do liquido pelo interior do canal radicular e acoquimica; de solvencia de tecidos; de poder antiséptico e de característicasfísicoquímica de baixa tensao superficial; constando procedencia; lote; validade; registro no ms/anvisa e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto	unid	10
124	Porta agulha de mayo-hegar; em aço inoxidavel; forma reta; com comprimento 14cm.	unid	20
125	Porta algodao; limpo 08 x 10cm com mola; em acoinoxidavel; utilizado para acondicionamento de algodao; embalagem individual constando dados de identificacao e procedencia	unid	05
126	Abridor de boca - kit contendo umabridor adulto (40 x 30 x 20 mm) e um abridor infantil (30x 25x18 mm).confeccionado em silicone, autoclavavel, validade indeterminavel.	unid	5
127	Pincel pelo de marta nº 01 - cabo curto, pelo de marta original, diametro redondo dopêlo: 2.5mm; altura do pêlo: 9.0mm comprimentototaldopincel: 150mm.	unid	10
128	Hidróxido de cálcio, pasta. Estojo contendo: - 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio - 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	unid	50
129	Kit de higiene bucal infantil, escova, creme dental e fio dental	kit	5000
130	Luva para procedimento; em látex, não esteril; tamanho médio, com pó; caixa com 100 unidades.	caixa	1000
131	Modelo anatômico para fins didáticos, material acrílico, finalidade material educativo odontológico, tipo macroarcada/macro cárie/macro periodontal, aplicação treinamento, características adicionais macroescova dental compoendo o kit odontológico	kit	10
132	Solução desinfectante; esterelizante de alto nivel; para artigos criticos; frasco com 1000 ml; contendo acidoperacetico 0,2%; para limpeza; desinfecção e esterelização de artigos e desinfecção.	unid	10
133	Luva para procedimento; em latex, não esteril, tamanho pequeno, caixa	caixa	1000

	com 100 unidades.		
134	Espatula de resina odontologica, n 02; com bolinha; para inser�o de material restaurador.	unid	30
135	Espatula de resina odontologica, n 01; para inser�o de material restaurador.	unid	30
136	Espatula de resina odontologica, n 05; para inser�o de material restaurador.	unid	30

5. DA CLASSIFICA O DOS BENS E/OU SERVI OS COMUNS

5.1. A caracter stica do objeto demonstra que a contrata o dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que   facilmente compar vel entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, n  necessitando de especifica es minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 6, da Lei n  14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de pre os conforme Art. 23,  1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita atrav s de contrata es similares feitas pela Administra o P blica, em execu o ou concluídas no per odo de 1 (um) ano anterior   data da pesquisa de pre os, inclusive mediante sistema de registro de pre os e utilizando dados de pesquisa publicada em m dia especializada, de tabela de refer ncia formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de s tios eletr nicos especializados ou de dom nio amplo, junto a pesquisa direta com 3 (tr s) fornecedores, mediante solicita o formal de cota o.

6.2. A lista de or amentos est  dispon vel no documento anexo aos autos do processo administrativo.

6.3. A tabela comparativa dos pre os obtidos consta nos autos do processo.

7. DESCRI O DA SOLU O COM UM TODO

7.1. A aquisi o dos itens do objeto, trata-se de itens imprescind veis para a Sa de da popula o, levando em considera o que s o itens que servem para atender os pacientes da rede p blica que busca atendimento e que s o itens indispens veis pra a Sa de Bucal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantamento pelos (a) servidores (a) das Secretarias do Munic pio conforme solicita o constante nos autos do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O

9.1. O valor estimado total da contrata o baseado no levantamento de mercado   de R\$ 1.633.248,18.

9.2. A metodologia utilizada para a defini o do pre o de refer ncia foi a m dia dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. Nas licita es para registro de pre os n    necess rio indicar a dota o or ament ria, que somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil. O edital de licita o para registro de pre os dever observar o disposto na Lei n . 14.133/2021, art. 82, e ser  realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6  da Lei Federal n  14.133, de 2021, observado o regulamento espec fico.

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contrata o n  se referem  s hip teses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n  101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

End: Rodovia Almeirim Panaic , n  510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

- 11.1. A Prefeitura Municipal informa que a licitação será pelo sistema de registro de preços.
11.2. Pelo sistema de registro de preços, a Secretaria Municipal, poderão adquirir os itens conforme suas necessidades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 15.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Secretaria Municipal contratante, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. A aquisição dos itens proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Almeirim/PA, 11 de janeiro de 2024.

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Especial de Governo

Dec. nº 004/2021-GAB/PMA

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	UN	01			

Validade da proposta: 60 dias.

Almeirim, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)NºPE-SRP-004/24-SESPA

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxx-xxxxxx- CEP:xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**nºPE-SRP-004/24-SESPA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

CL USULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZA O DOS PRE OS

- 4.1. Em fun o da din mica do mercado, o FORNECEDOR poder  solicitar a atualiza o dos pre os registrados, mediante solicita o ao MUNIC PIO, acompanhada de documentos que comprovem a proced ncia do pedido, tais como: lista de pre os dos fabricantes, notas fiscais de aquisi o dos produtos, mat rias-primas, componentes, etc.
- 4.2. A atualiza o n o poder  ultrapassar o pre o praticado no mercado e dever  manter a diferen a percentual apurada entre o pre o originalmente constante da proposta e o pre o de mercado vigente    poca.
- 4.3. Os pre os registrados, quando sujeitos a controle oficial, poder o ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo  rg o controlador.
- 4.4. Independentemente da solicita o de que trata esta cl usula, os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado.
- 4.5. Ordens de compra j  emitidas n o ser o objeto de reequil brio de pre os.

CL USULA QUINTA –  RG O(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 5.1. O  rg o gerenciador ser  a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PA.**

CL USULA SEXTA – DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 6.1. A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licit torio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi oes e as regras estabelecidas na Lei n  14.133/2021.
- 6.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi oes nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga oes anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes
- 6.3. As aquisi oes ou contrata oes adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convoc torio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.
- 6.4. As ades oes   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, o  rg o gerenciador somente autorizar  a ades o caso o valor da contrata o pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrata oes j  previstas para o  rg o gerenciador e participantes ou j  destinadas   aderentes anteriores, n o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac rd o TCU n  2957/2011 – P).
- 6.6. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga oes contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata oes, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.
- 6.7. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.



E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Almeirim-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM
CNPJ/MF sob o nº11.372.925/0001-80
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

Anexo-IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°PE-SRP-004/24-SESPA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM A EMPRESAXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Almeirim/PA, CEP x xx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxx- órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. PE-SRP-004/24-SESPA, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:
- 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. Edital da Licitação;
 - 2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.2. O fornecimento de produto(s) será contínuo.
- 3.1.3. Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

3.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Prefeitura Municipal de xxx, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

<u>PREFEITURAMUNICIPAL DE xxx</u>
Nome do servidor responsável: _____
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 0XX/20XX-XXXX

4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Contratante, localizada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA, CEP: 68.230-000, de segunda à sexta-feira, no

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Contratante.

5.3. Prazo de entrega

531. O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento administrativo do contratante.

532. A entrega dos itens será indicada pelo Departamento administrativo do contratante:

533. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

534. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

535. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Subcontratação

541. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

551. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

552. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

553. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

554. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

555. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

556. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

557. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

561. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

562. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

563. Fornecer à Contratante, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

564. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

565. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

566. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

567. Aceitar a fiscalização da Contratante.

568. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

569. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

56.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

56.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

56.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

56.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ (.....).

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.5. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.7. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

6.8. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.10. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

End: Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;
- 7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;
- 7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;
- 7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
- 7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e
- 7.1.7. Não serão aceitos bens que falem um ou mais itens que compõem o bem.

7.2. Recebimento do objeto

- 7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Contratada requisitante;
- 7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
- 7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e
- 7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Contratada requisitante.
- 7.2.5. Cada bem deverá vir com etiqueta externa, identificando os itens que o compõem, suas quantidades e respectivas marcas.
- 7.2.6. Por se tratar de bem com finalidade de atender cidadãos, o contratado deverá entregar todos os itens que compõem o pedido de uma única vez, já perfeitamente organizados dentro da embalagem.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.
- 8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. N o ser  concedida a revis o quando:

8.3.3.1. Ausente a eleva o de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequil brio houver ocorrido antes da formula o da proposta definitiva ou ap s a finaliza o da vig ncia do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majora o dos encargos atribu dos   parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majora o de seus pr prios encargos, incluindo-se, nesse  mbito, a previsibilidade da ocorr ncia do evento;

8.3.3.5. Houver altera o do regime jur dico-tribut rio da CONTRATADA, ressalvada a hip tese de superveniente determina o legal.

8.3.4. A cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos, quando ocorridas ap s a data de apresenta o da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercuss o no equil brio econ mico-financeiro deste contrato, implicar o a revis o de pre os para mais ou para menos, adotando-se a al quota prevista na lei respectiva.

84. O REAJUSTE ser  adotado, como forma de compensa o dos efeitos das varia es inflacion rias.

8.4.1. O reajuste ocorrer  de acordo com a varia o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base est  vinculada   data de apresenta o da proposta no certame.

85. As REVIS ES e os REAJUSTES dever o ser expressamente requeridos antes do fim da vig ncia contratual ou da prorroga o do prazo de vig ncia contratual, sob pena de preclus o.

86. No caso de prorroga o da vig ncia contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da import ncia devida   t tulo de revis o ou reajuste, em qualquer de suas hip teses, relativa   per odo anterior   sua assinatura, caracterizar  ren ncia irremedi vel a esse direito.

87. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contrata o, no caso de prorroga o do prazo de vig ncia contratual, os valores poder o ser negociados entre as partes.

88. O CONTRATANTE dever  responder   solicita o de revis o e reajuste do valor contratado em at  1 (um) m s, contado da data do fornecimento da documenta o integral relativa ao reequil brio econ mico-financeiro.

CL USULA NONA - ALTERA ES CONTRATUAIS

9.4. Eventuais altera es contratuais ser o regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n  14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo, submetido   pr via aprova o da assessoria jur dica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipa o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s, na forma do art. 132 da Lei n  14.133/2021.

9.7. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA D CIMA - DOTA O OR AMENT RIA

10.1. As despesas decorrentes desta contrata o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no Or amento da Contratante.

10.2. A contrata o ser  atendida pela seguinte dota o or ament ria:

Gest o:XX-ContratanteUnidade:XXX-Contratante

Dota oXXXXXXXXXX-xxxxxxxxxxFonte:XXXXXX
Elemento de Despesa:XXXXXX-xxxxxxxxxxxxxx. Subelementos:XXXXXXXX-xxxxxxxxxx.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - OBRIGA OES DO CONTRATANTE

11.1. S o obriga oes do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga oes assumidas pelo Contratado, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscaliza o das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos P blicos), anotando em registro pr prio as falhas detectadas, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei oes no curso da entrega, fixando prazo m ximo para a sua corre o.

11.1.4. Receber os produtos e dar a aceita o no caso de o mesmo atender as especifica oes do edital e Contrato.

11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condi oes estabelecidas no edital e cl usula contratual.

11.1.6. Para a entrega dos produtos, ser  formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cl usulas todas as condi oes, obriga oes e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Refer ncia e anexos, da Proposta de Pre os e do Contratado.

11.1.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - OBRIGA OES DA CONTRATADA

12.1. S o obriga oes da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar preposto para represent -la durante a execu o do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.1.2. Fornecer os produtos nas condi oes estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

12.1.3. Fornecer   Contratante, informa oes e quaisquer esclarecimentos necess rios, durante toda a vig ncia contratual.

12.1.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

12.1.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administra o, poder  ser substitu da a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

12.1.6. Cumprir o prazo de entrega, substitui o e demais condi oes contratuais.

12.1.7. Aceitar a fiscaliza o da Contratante.

12.1.8. Substituir os produtos que n o atenderem as especifica oes, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

12.1.9. A Contratada dever  arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti oes p blicas, registro, autoriza oes, publica oes e autentica oes do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

12.1.10. A contratada dever  assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especifica oes constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.1.11. Responder por todos os  nus referentes ao objeto do Contrato, desde os sal rios do pessoal nele empregado, como tamb m os encargos trabalhistas, tribut rios, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

12.1.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em raz o de acidente de a o, ou de omiss o, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

End: Rodovia Almeirim Panaic , n  510 – Bairro Centro – Almeirim/PA – CNPJ: 05.139.464/0001-05

Email: cpl.almeirim@gmail.com

CEP: 68.230-000

12.1.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Contratante por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.2. A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.2. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almeirim/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

18.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Almeirim-PA, XX de XXXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM
CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO